



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.792/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná
APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito
Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 153.435,67 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.001.12.361.0018.2165	APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01124	56.435,67
06.009.12.361.0018.1128	PROGRAMA CONTRUÇÃO DE MURO ESCOLA 06 SALAS FNDE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01107	97.000,00
TOTAL DO CREDITO			153.435,67

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.001.12.361.0018.2165	APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01124	56.435,67
06.009.12.361.0018.2033	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01107	97.000,00
TOTAL DO CREDITO			153.435,67

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de abril de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal